CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADORA Seliane da SOS

INDICAÇÃO Nº _____ DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

VEREADORA SELIANE DA SOS.

"Requer que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal solicitando que seja criado o serviço de atendimento móvel de urgência para animais o "SAMU ANIMAL" no Município de Anápolis."

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anápolis.

Requeiro, nos termos do art. 88, § 1° alínea i, do Regimento Interno, que seja enviada Indicação ao Prefeito Municipal de Anápolis, **solicitando que seja criado o serviço de atendimento móvel de urgência para animais o "SAMU ANIMAL" no Município de Anápolis.**

JUSTIFICATIVA

O "SAMU ANIMAL" representa um avanço significativo na proteção e cuidado com os animais em situações de emergência. Assim como o SAMU para humanos, esse serviço é essencial para garantir que animais feridos recebam o tratamento necessário de forma rápida e eficaz, minimizando o sofrimento e prevenindo complicações adicionais.

O resgate de animais vítimas de atropelamento ou maus-tratos, bem como aqueles debilitados por doenças, é uma ação que demonstra responsabilidade social e empatia. A agilidade no atendimento pode ser a diferença entre a vida e a morte, especialmente em casos críticos.

Além de salvar vidas, o "SAMU ANIMAL" também se mostra uma estratégia eficaz para reduzir os custos públicos associados ao atendimento de animais em situação de rua. Ao proporcionar um serviço especializado, é possível direcionar os recursos de maneira mais eficiente, garantindo que esses animais recebam a assistência adequada sem onerar desnecessariamente os serviços de saúde pública.

A implementação desse serviço deve ser acompanhada de campanhas de conscientização sobre a importância do cuidado com os animais e a responsabilidade de cada cidadão em relação a eles. Com parcerias entre o poder público, ONGs e a comunidade, o "SAMU ANIMAL" pode se tornar uma referência em atendimento de urgência e emergência, promovendo não apenas o bem-estar animal, mas também uma sociedade mais justa e solidária

Vereadora Seliane da SOS
MDB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº DE DE DE 2025.

"INSTITUI O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA PARA ANIMAIS O "SAMU ANIMAL" NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e eu Prefeito Municipal de Anápolis, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no município de Anápolis, o serviço de Atendimento Móvel de Urgência para animais, denominado "SAMU ANIMAL".

Art. 2º O Serviço Municipal "SAMU ANIMAL" será composto de Unidade Móvel de Atendimento, dotado de veículo adaptado com equipamentos específicos para o fim a que se destina, e equipe profissional capacitada, capaz de prestar serviços de Urgência e Emergência animais.

Art. 3º O Serviço Municipal "SAMU ANIMAL" tem como objetivos:

I- Atendimento de animais que foram vítimas de acidentes automobilísticos entre outros tipos de acidentes;

II- Animais em situação de risco, gravemente debilitado por doenças ou vítima de maus tratos;

Art. 4º O Serviço Municipal "SAMU ANIMAL" prestará atendimento cumprindo o procedimento de resgate padrão para que os animais não sofram traumas adicionais caso não sejam corretamente imobilizados durante o socorro.

Art. 5º O Serviço Municipal "SAMU ANIMAL" será vinculado à secretaria Municipal do Meio ambiente junto à Gerência de Proteção Animal e Meio ambiente, Procuradoria Especial da Causa Animal da Câmara Municipal de Anápolis em conjunto com secretária da Saúde e SAMU.

Art. 6º O Executivo Municipal quem determinará qual o Serviço de atendimento que o munícipe acionará o "SAMU ANIMAL" e para quais unidades serão encaminhadas.

Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada nos termos em que for necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.